



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DA DIRETORIA

**Nº 139/2023 - FORP/USP**

*Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento ocorrerá, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, na reunião da Congregação, a ser realizada em 20 de março de 2023.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas em chapa, no prazo de 08 a 17 de fevereiro de 2023, mediante requerimento (disponível no sítio da Unidade) assinado por ambos e dirigido à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Direção divulgará, até às 16 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 01 a 10 de março de 2023, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Direção divulgará, até às 16 horas do dia 14 de março de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 15 de março de 2023, pelo e-mail atac@forp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 5º** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 6º** - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico de votação, com a anuência do Diretor da Unidade.

§ 1º - As cédulas, dentro do sistema eletrônico de votação, conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - O eleitor receberá, no dia da votação, em seu e-mail institucional, cadastrado nos Sistemas Corporativos da Universidade de São Paulo, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto durante a reunião, por videoconferência, do Colegiado.

**DOS RESULTADOS**

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - A totalização dos votos da eleição será divulgada, após a apuração dos votos pelo sistema de votação eletrônico, aos membros presentes na reunião do Colegiado.

**Artigo 8º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

**Artigo 9º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

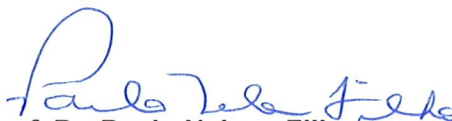
**Artigo 10** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 11** - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao segundo biênio do mandato do Diretor, ou seja, dia 11 de janeiro de 2024.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2023.

  
**Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**  
Diretor da FORP/USP